



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/11/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 831/2023

ASSUNTO: Celebração de Acordo de Produção com a companhia Yellow Star Company para a apresentação do espetáculo "Ruy - Uma história devida", no dia 02 de dezembro de 2023, no Cinema-Teatro Joaquim D'Almeida.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. O modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis" e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização

Seguimento

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador

Montijo, 27 de outubro 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/11/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2013;

4. O espetáculo “Ruy - Uma história devida”, com o consagrado ator Ruy de Carvalho, enquadra critérios de qualidade que vão de encontro aos objetivos pressupostos na Missão do Cinema Teatro Joaquim D’Almeida;
5. O Acordo de Produção em proposta garante a realização do referido espetáculo no Cinema Teatro Joaquim D’Almeida nas condições económicas mais vantajosas para o Município;

PROPÕE-SE:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos da alínea u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o Acordo de Produção a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Yellow Star Company, nos termos em anexo, para a apresentação do espetáculo “Ruy - Uma história devida”, no dia 02 de dezembro de 2023;
2. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Seguimento

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador

Montijo, 27 de outubro 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/11/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signatures]

Seguimento

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador

[Handwritten signature]

Montijo, 27 de outubro 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

ACORDO DE PRODUÇÃO

Entre

Município de Montijo, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**

E

Yellow Star Company, Sociedade Unipessoal Lda., com n.º 510 179 851 e sede na Rua Gonçalves Zarco, N.º 73, Alapraia 2765-181 São João do Estoril, neste ato representado por Carla Sofia dos Santos Matadinho, na qualidade de sócia gerente da empresa, doravante designado por **Segundo Outorgante**;

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente Acordo de Produção, nos termos e com fundamento no disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ee), da Lei n.º 75/2013, bem como o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto e Finalidade)

O objeto do presente Acordo de Produção reporta-se e diz respeito à promoção e apresentação do espetáculo “Ruy - Uma história devida” com Ruy de Carvalho e Luís Pacheco, a ter lugar no dia 02 de dezembro, pelas 21h30, na sala principal do Cinema-Teatro Joaquim D’Almeida.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

(Obrigações do primeiro outorgante)

No âmbito do presente acordo de produção e em ordem à prossecução do seu objeto e fins, o primeiro outorgante obriga-se a prestar ao segundo outorgante os seguintes apoios logísticos e materiais:

- a) Disponibilizar o Cinema-Teatro Joaquim D'Almeida para a apresentação do espetáculo bem como a equipa de apoio à montagem, pessoal de bilheteira, portaria e funcionamento e ainda equipa de suporte e sistema de som e luzes, assegurando as condições técnicas e logísticas necessárias à realização do mesmo que constem do rider técnico do Teatro;
- b) Promover a venda dos bilhetes de ingresso da lotação da sala e utilizar o seguinte preçário: Plateia a 20,00€ (vinte euros), 1.º Balcão a 18,00€ (dezoito euros), 2.º Balcão a 16,00€ (dezasseis euros) e 3.º Balcão a 12,00€ (doze euros);
- c) Atribuir o valor da receita ao segundo outorgante, constituindo-se este como o valor total da receita de bilheteira proveniente do espetáculo;
- d) Promover a publicidade do citado espetáculo na Agenda Municipal impressa e on-line; no sítio oficial da Câmara Municipal na Internet bem como nas redes sociais;
- e) Diligenciar no sentido de garantir que o espetáculo não poderá ser filmado, fotografado ou gravado, quaisquer que sejam as circunstâncias, sem a autorização expressa do segundo outorgante.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Com a assinatura do presente Acordo de Produção e com vista à prossecução do seu objeto e fins, o segundo outorgante fica adstrito ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Assegurar a produção do espetáculo, que é da sua inteira responsabilidade, incluindo todas as condições técnicas e logísticas não existentes no rider técnico do Cinema-Teatro;
- b) Reservar 18 (dezoito) lugares a favor do primeiro outorgante, na Fila A da Plateia, sendo estes destinados ao Executivo Municipal e sujeitos a confirmação, ficando os não confirmados disponibilizados para venda ao público em geral;
- c) À prática de 20% de desconto do valor do ingresso, em face da apresentação do Cartão de Amigo e Melhor Amigo do Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida;
- d) Suportar todos os gastos inerentes às despesas de produção, tais como: Direitos de Autor; Refeições; Alojamento; Catering, entre outros licenciamentos que se verificarem necessários;
- e) Responsabilidade face à criação e utilização de imagens destinadas à divulgação do evento;
- f) Receber e arrecadar os 100% do valor da receita emergente do espetáculo, assegurando o respetivo pagamento do IVA (caso se aplique).
- g) Aceitar e fazer cumprir os preceitos de funcionamento do CTJA.

Cláusula Quarta

(Incumprimento)

Em caso de incumprimento com a conseqüente não realização do espetáculo fundada em motivos de força maior, deverão ambos os outorgantes encontrar solução alternativa, nomeadamente nova data de realização do mesmo.

Cláusula Quinta

(Litígios)

Os litígios emergentes do presente acordo de produção serão apreciados e dirimidos pelo foro da Comarca de Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

(Produção de efeitos jurídicos)

O presente acordo de produção produz efeitos jurídicos para o espetáculo do dia 02 de dezembro de 2023, cessando a sua vigência com a realização do mesmo.

Elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, / /

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,
